

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 98-70*

Assunto *Crédito adicional de R. 6.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado P.M. unânime em Regime de  
Urgência em 27-11-70 - 200 e mais*

Segunda Discussão *Aprovado P.M. unânime data supra  
200 e mais*

Redação Final *Dispensada a not. verbal de René La Serna  
data supra 200 e mais*

Observações: *prazo de 40 dias p/ apreciação*

*Lei nº 1109, de 30/novembro/70*

Secretaria da Câmara Municipal, em *6 de novembro de 1970*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 30 de Outubro de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-152/70

*Recebido em 6/11/70*

Exmo. Sr.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

O projeto de lei que a este acompanha e que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação, versa sobre a abertura de um crédito adicional no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para suplementação da verba 130 - Órgão dos Serviços Jurídicos, do orçamento vigente.

Como é do conhecimento dos nobres senhores Vereadores, as despesas judiciais, tais como custas, honorários de advogados, etc., correm por conta da mencionada dotação orçamentária. No processo de desapropriação de imóveis pertencentes ao sr. Paulino Lisa, para ligação da Travessa da Imprensa com a rua José Domingues, foram feitas despesas judiciais superiores a Cr\$ 3.000,00 e o saldo desta verba é insuficiente para efetuar esse pagamento e, até o fim do presente exercício, poderão ocorrer outros gastos que deverão ser pagos por esta dotação.

Para cobertura do crédito a ser aberto, a Contadoria Municipal indicou o excesso de arrecadação já verificado na dotação 530 - 14400 - Participação em Tributos Estaduais / do orçamento do corrente ano.

Tratando-se de despesa que deverá ser paga no menor prazo possível, solicito dessa Presidência seja dada ao projeto de lei em tela a tramitação prevista no § 1º do arti-



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 30 de Outubro de 1970

continuação do Ofício nº CM- 152/70

GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem outro motivo, renovo a V. Excia. e aos ilustres Pares as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

*Hafiz Abi Chedid*

HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 78-70

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

130	ORGÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	
131 3000 01	Despesas Correntes	
131 3100 01	Despesas de Custeio	
131 3130 01	Serviços de Terceiros	6.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercício, na seguinte dotação:

530 14400	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS	
531 14410	Participação no Imposto s/Circulação de Mercadorias	6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1.970

*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

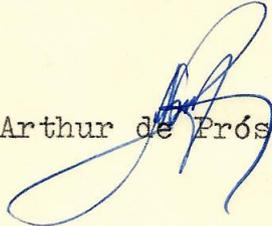
As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 6/11/1970  
*400 c. n. e. n.*  
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 78/70

Nada impede a normal tramitação do projeto, de vêz que legal sua iniciativa e hábil os recursos apresentados para sua cobertura.

Em 12 de novembro de 1970

- Arthur de Próspero -





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 19 de NOVENBRO de 1970

Parecer N.º.....

### PARECER

O projeto de lei se origina de ato administrativo expropriatório e as despesas são do processo de sapropriatório, devendo a Prefeitura saldá-la com urgência, a fim de cumprir decisão judiciária.

Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 19/11/1970

*[Handwritten signature]*  
CÉLIO MENIN - PRESIDENTE -

*De acordo Bruno Brandão*  
*20/11/70*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 19 de NOVENBRO de 1970

Parecer N. ....

### PARECER

O projeto apresenta recursos hábeis e sua apresentação é decorrência de desapropriação de imóveis para ligação da Travessa da Imprensa com a Rua José Domingues, velha aspiração dos moradores do local.

Pela aprovação, sem maiores delongas.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1970.

*Maria Franco Rodrigues*

MARIA FRANCO RODRIGUES

PRESIDENTE

*Nada a opor.*

*[Signature]*

*20/11/70*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Parecer

Nada a opor.

Em 24/11/70

Spri. M. F. Mendes